



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 386/06

SÚMULA: Altera dispositivo do artigo 3º da Lei Municipal nº 332/05 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera dispositivo do artigo 3º da Lei Municipal nº 332/05 a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:

- 1 - ...
- 2 - **Conclusão do Centro Integrado de Atenção à Família.**
- 3 - ...
- 4 - ...
- 5 - ...
- 6 - ...
- 7 - ...
- 8 - ...

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná em 28 de abril de 2006.


SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado no Fatos do Iguaçu

Edição nº 247 em 26/04/a 03/05/06



Responsável